

## Lei 43/59

### Biblioteca Municipal

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Art. 1º) Fica criado no Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, uma Biblioteca Municipal, cuja instalação será custeada pela verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) já aprovada por lei desta Câmara

Art. 2º) Ao Instituto do Livro, com sede no Rio de Janeiro, será encaminhada cópia desta lei, para aquisição de oitocentos (800) volumes, conforme legislação federal em vigor, com um ofício do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º) O nome da Biblioteca será: Biblioteca Municipal "Aureliano Cantuária" em homenagem a memória



Continuação lei nº 43/59

de um grande beneficiador desta região, a qual será instalada em uma das dependências da municipalidade.

art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessão, 15 de Setembro de 1959

R. P. e cumpre-se

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)